

Presidente

Secretária

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO, REALIZADA
NO DIA 21 DE MARÇO DE 2016, NA SALA DE REUNIÕES DO MUNICÍPIO DE
LAMEGO**

PRESENCAS

Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes, e os senhores Vereadores Manuel António Rebelo Ferreira, Armínio José Teixeira Mendes, Andrea Sofia Monteiro Santiago, Jorge Guedes Osório Augusto e Isolina Augusta Rodrigues Guerra.

AUSÊNCIAS

Justificada a ausência do senhor Vereador José Correia da Silva, por se encontrar de férias.

SECRETARIOU

A Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

ABERTURA (COD 02)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião às nove horas e trinta minutos e deu, de imediato, início ao período antes da ordem do dia, dando a palavra aos senhores Vereadores.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

DESPORTO (COD.20)

Tomou a palavra a senhora **Vereadora Andrea Sofia Monteiro Santiago** para elogiar a organização da 2ª Jornada de Campeonato Nacional Individual de Minigolfe, que decorreu nos dias 18, 19 e 20 de março do corrente ano.

EMPRESAS (COD. 08)

Tomou a palavra o senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto**, para questionar o senhor Presidente da Câmara, sobre o ponto de situação, relativamente ao seu pedido de documentos, que efetuou há cerca de um ano, tendo feito já posteriormente novas insistências para que lhe fossem entregues.

Alguns já foram entregues, mas ainda faltam entregar os seguintes:

1- Referente à empresa Lamego Renova, S.A., nomeadamente as atas do conselho de administração e da assembleia geral da referida empresa, bem como o plano de amortização do empréstimo, desde a sua concretização e, ainda, cópia da ação judicial que o Banco Banif apresentou no Tribunal, contra a empresa Lamego Renova, S.A..

A propósito deste assunto o senhor Vereador Jorge Guedes Osório Augusto informou que enviou nova comunicação, à Inspeção Geral de Finanças, solicitando esclarecimentos sobre o processo da empresa Lamego Renova, S.A., e que envolve igualmente a extinção da empresa municipal Lamego Convida.

2- Referente à empresa Lameurbe, S.A., nomeadamente o contrato de leasing celebrado com o Banco Totta, dado que é imprescindível para uma tomada de decisão.

Por último, referiu que, estando para breve a abertura do Complexo Desportivo de Lamego, para estágios de equipas tal irá implicar a existência de um regulamento municipal, que estabeleça as condições de utilização daquele Complexo Desportivo, questionando o senhor Presidente se o mesmo está a ser elaborado.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu, relativamente ao primeiro assunto, que irão ser pedidos os referidos documentos, em falta, às respetivas empresas, sendo posteriormente enviado ao senhor Vereador.

Quanto ao regulamento do Complexo Desportivo, o mesmo encontra-se em preparação, pelos respetivos serviços, após o que virá à reunião de Câmara, para deliberação.

PROTEÇÃO CIVIL (COD. 51)

Usou da palavra o senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** para indagar o senhor Presidente sobre um muro que se encontra em ruína, no Lugar de Felgueiras, freguesia de Cambres, alertando para o facto de por ali passar, todos os dias, o autocarro das crianças da escola, pelo que deviam os serviços camarários tomar uma providência urgente, evitando-se possível acidente.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que os serviços de proteção civil já estão a par destas situações, existindo, para o efeito, um levantamento dos muros que necessitam de reparação, no concelho de Lamego, com a indicação do respetivo custo, tendo sido distribuído o referido mapa, aos senhores vereadores, para conhecimento.

CÂMARA MUNICIPAL (COD. 14)

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** consultou o senhor Presidente da Câmara, na sequência de ter recebido a convocatória para a Assembleia Geral da

empresa Resinorte, se tem algumas considerações a fazer ou se tem algum assunto que queira ver retratado na referida assembleia.

OBRAS MUNICIPAIS (COD. 41)

A senhora **Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra** proferiu um agradecimento aos serviços camarários da DASU, pelo trabalho realizado na Rua Eng. Eugénio Valle, de desentupimento de águas estagnadas, retratado pela mesma, na última reunião de Câmara e que teve um resolução rápida e eficiente, numa situação que já se arrastava há diversos anos.

OBRAS MUNICIPAIS (COD. 41)

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** alertou o senhor Presidente da Câmara para a existência de infiltração de águas, numa das claraboias existentes na cobertura do Pavilhão Multiusos, bem como nas escadas, afirmando que os serviços deveriam averiguar, para onde é encaminhada aquela água.

O senhor **Presidente da Câmara** disse que este assunto vai ser remetido aos serviços da DASU, para resolução.

EMPRESA LAMEGO RENOVA, S.A. (COD. 22-A)

O senhor **Presidente da Câmara** distribuiu aos senhores Vereadores uma proposta de deliberação, com a respetiva fundamentação, referente à empresa Lamego Renova – Construção e Gestão de Equipamentos, S.A., que será presente a uma das próximas reuniões de Câmara, para decisão.

EDUCAÇÃO (COD. 20)

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo o teor do ofício n.º 70, datado de 11 de março de 2016, emanado da Escola superior e Tecnologia e Gestão de Lamego, em que agradece todo o apoio prestado pela Câmara Municipal de Lamego, para a realização do 1º simpósio *Entre Muros e Miragens: Ser Refugiado*, que se realizou no passado dia 9 de março do corrente ano.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

ASSOCIAÇÕES (COD. 08)

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo o teor do ofício n.º 30, datado de 1 de março de 2016, emanado do Estabelecimento Prisional de Lamego,

Presidente

Secretária

dando conta da designação da nova diretora do referido estabelecimento, Maria José Ferreira.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

ASSOCIAÇÕES (COD. 08)

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do teor da deliberação n.º 459/2016, em que o Conselho Diretivo do Instituto de Emprego e da Formação profissional, IP, deliberou, por maioria, cessar a comissão de serviço de Sofia Trindade Fernandes Lucena, no cargo de diretora de Centro de Emprego de Lamego, da Delegação Regional do Norte.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

ORDEM DO DIA

01-ASSUNTO: ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2016 (COD. 03)

Presente à reunião, para deliberação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 14 de março de 2016, cuja leitura foi dispensada, por unanimidade, em virtude de o texto ter sido fornecido a todos os membros da Câmara Municipal e o seu conteúdo ter sido aprovado em minuta.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

02-ASSUNTO: CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL CELEBRADO COM JOÃO JOSÉ SOARES DOS ANJOS (COD 31)

LOCAL DA OBRA: QUINTA DE SANTO ANTÓNIO - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 234/31/2016 do senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Em 25.08.2008, foi celebrado um contrato de arrendamento urbano para fim habitacional com regime de renda apoiada entre o Município de Lamego e João José Soares dos Anjos casado com Maria Goreti da Silva Braga Anjos, referente à fração urbana identificada pela letra “G”, correspondente ao lado esquerdo, piso 2, do bloco A do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Quinta de Santo António – Ortigosa, freguesia de Almacave, em Lamego, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lamego sob o n.º 2333/20080707 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Almacave sob o artigo 3544º

O valor da renda mensal é de € 15,13 (quinze euros e treze cêntimos), devendo ser paga do dia 1 ao dia 8 do mês a que diga respeito, na tesouraria da Câmara Municipal de Lamego.

Sucede que o arrendatário não procedeu ao pagamento das rendas respeitantes aos meses de abril de 2014 e junho de 2014 a fevereiro de 2016, no valor global de € 332,86. Nos termos legais e contratuais outorgados, constitui obrigação do arrendatário pagar a renda no quantitativo, prazo e lugar devidos.

A mora igual ou superior a dois meses no pagamento da renda constitui fundamento de resolução do contrato de arrendamento, conforme estatuído no n.º 3 do artigo 1083.º do Código Civil.

Pretende este Município proceder à resolução deste contrato de arrendamento, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19.12, devendo a habitação ser desocupada e entregue voluntariamente no prazo de 90 dias após a comunicação da decisão. Não o fazendo no prazo indicado poderá a Câmara Municipal ordenar e mandar executar o despejo.”

Assim, propõe à Câmara Municipal que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19.12, se digne ordenar a notificação do arrendatário para, querendo, se pronunciar sobre este projeto de decisão.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

03-ASSUNTO: CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL CELEBRADO COM LÍDIA DOS ANJOS DIAS (**COD 31**)

LOCAL DA OBRA: QUINTA DE SANTO ANTÓNIO - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 235/31/2016 do senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Em 03.12.2008, foi celebrado um contrato de arrendamento urbano para fim habitacional com regime de renda apoiada entre o Município de Lamego e Lídia dos Anjos Dias casada com Joaquim da Costa Soares, referente à fração urbana identificada pela letra “D”, correspondente ao lado esquerdo, piso 1, do bloco A do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Quinta de Santo António – Ortigosa, freguesia de Almacave, em Lamego, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lamego sob o n.º 2333/20080707 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Almacave sob o artigo 3544.º.

O valor da renda mensal é de € 15,13 (quinze euros e treze cêntimos), devendo ser paga do dia 1 ao dia 8 do mês a que diga respeito, na tesouraria da Câmara Municipal de Lamego.

Sucedde que o arrendatário não procedeu ao pagamento das rendas respeitantes aos meses de junho a agosto de 2015 e outubro a dezembro de 2015, no valor global de € 90,78.

Nos termos legais e contratuais outorgados, constitui obrigação do arrendatário pagar a renda no quantitativo, prazo e lugar devidos.

A mora igual ou superior a dois meses no pagamento da renda constitui fundamento de resolução do contrato de arrendamento, conforme estatuído no n.º 3 do artigo 1083º do Código Civil.

Pretende este Município proceder à resolução deste contrato de arrendamento, nos termos do artigo 25º da Lei n.º 81/2014 de 19.12, devendo a habitação ser desocupada e entregue voluntariamente no prazo de 90 dias após a comunicação da decisão. Não o fazendo no prazo indicado poderá a Câmara Municipal ordenar e mandar executar o despejo.”

Assim, propõe à Câmara Municipal que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 81/2014, de 19.12, se digne ordenar a notificação do arrendatário para, querendo, se pronunciar sobre este projeto de decisão.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

04-ASSUNTO: CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL CELEBRADO COM JOSÉ VALDUJO SOARES DOS ANJOS (**COD 31**)

LOCAL DA OBRA: QUINTA DE SANTO ANTÓNIO - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 236/31/2016 do senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Em 25.08.2008, foi celebrado um contrato de arrendamento urbano para fim habitacional com regime de renda apoiada entre o Município de Lamego e José Valdujo Soares dos Anjos, referente à fração urbana identificada pela letra “H”, correspondente ao lado direito, piso 2, do bloco A do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Quinta de Santo António – Ortigosa, freguesia de Almacave, em Lamego, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lamego sob o n.º 2333/20080707 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Almacave sob o artigo 3544º.

O valor da renda mensal é de € 15,13 (quinze euros e treze cêntimos), devendo ser paga do dia 1 ao dia 8 do mês a que diga respeito, na tesouraria da Câmara Municipal de Lamego.

Sucedde que o arrendatário não procedeu ao pagamento das rendas respeitantes aos meses de março a maio de 2015 e de julho de 2015 a fevereiro de 2016, no valor global de € 166,43.

Nos termos legais e contratuais outorgados, constitui obrigação do arrendatário pagar a renda no quantitativo, prazo e lugar devidos.

A mora igual ou superior a dois meses no pagamento da renda constitui fundamento de resolução do contrato de arrendamento, conforme estatuído no n.º 3 do artigo 1083.º do Código Civil.

Pretende este Município proceder à resolução deste contrato de arrendamento, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014 de 19.12, devendo a habitação ser desocupada e entregue voluntariamente no prazo de 90 dias após a comunicação da decisão. Não o fazendo no prazo indicado poderá a Câmara Municipal ordenar e mandar executar o despejo.”

Assim, propõe à Câmara Municipal que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19.12, se digne ordenar a notificação do arrendatário para, querendo, se pronunciar sobre este projeto de decisão.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

05-ASSUNTO: CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL CELEBRADO COM RAUL SOARES CARDOSO (**COD 31**)

LOCAL DA OBRA: QUINTA DE SANTO ANTÓNIO - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 237/31/2016 do senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Em 25.08.2008, foi celebrado um contrato de arrendamento urbano para fim habitacional com regime de renda apoiada entre o Município de Lamego e Raul Soares Cardoso, referente à fração urbana identificada pela letra “J”, correspondente ao lado esquerdo, piso 3, do bloco A do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Quinta de Santo António – Ortigosa, freguesia de Almacave, em Lamego, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lamego sob o n.º 2333/20080707 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Almacave sob o artigo 3544.

O valor da renda mensal é de € 15,13 (quinze euros e treze cêntimos), devendo ser paga do dia 1 ao dia 8 do mês a que diga respeito, na tesouraria da Câmara Municipal de Lamego.

Sucedde que o arrendatário não procedeu ao pagamento das rendas respeitantes aos meses de outubro a dezembro de 2013 e de novembro de 2014 a fevereiro de 2016, no valor global de € 287,47.

Nos termos legais e contratuais outorgados, constitui obrigação do arrendatário pagar a renda no quantitativo, prazo e lugar devidos.

A mora igual ou superior a dois meses no pagamento da renda constitui fundamento de resolução do contrato de arrendamento, conforme estatuído no n.º 3 do artigo 1083.º do Código Civil.

Pretende este Município proceder à resolução deste contrato de arrendamento, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014 de 19.12, devendo a habitação ser desocupada e entregue voluntariamente no prazo de 90 dias após a comunicação da decisão. Não o fazendo no prazo indicado poderá a Câmara Municipal ordenar e mandar executar o despejo.”

Assim, propõe à Câmara Municipal que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19.12, se digne ordenar a notificação do arrendatário para, querendo, se pronunciar sobre este projeto de decisão.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

06-ASSUNTO: CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL CELEBRADO COM FILIPA VARGAS DA SILVA (**COD 31**)

LOCAL DA OBRA: QUINTA DE SANTO ANTÓNIO - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 238/31/2016 do senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Em 22.08.2012 foi celebrado um contrato de arrendamento urbano para fim habitacional com regime de renda apoiada entre o Município de Lamego e Filipa Vargas da Silva, retificado em 23.08.2012, referente à fração urbana identificada pela letra “P”, correspondente ao lado direito frente, piso 1, do bloco B do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Quinta de Santo António – Ortigosa, freguesia de Almacave, em Lamego, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lamego sob o n.º 2333/20080707 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Almacave sob o artigo 3544.º.

O valor da renda mensal é de € 4,85 (quatro euros e oitenta e cinco cêntimos), devendo ser paga do dia 1 ao dia 8 do mês a que diga respeito, na tesouraria da Câmara Municipal de Lamego.

Sucedede que o arrendatário não procedeu ao pagamento das rendas respeitantes aos meses de julho de 2014 a agosto de 2015 e de novembro de 2015 a fevereiro de 2016, no valor global de € 87,30.

Nos termos legais e contratuais outorgados, constitui obrigação do arrendatário pagar a renda no quantitativo, prazo e lugar devidos.

A mora igual ou superior a dois meses no pagamento da renda constitui fundamento de resolução do contrato de arrendamento, conforme estatuído no n.º 3 do artigo 1083.º do Código Civil.

Pretende este Município proceder à resolução deste contrato de arrendamento, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014 de 19.12, devendo a habitação ser desocupada e entregue voluntariamente no prazo de 90 dias após a comunicação da decisão. Não o fazendo no prazo indicado poderá a Câmara Municipal ordenar e mandar executar o despejo.”

Assim, propõe à Câmara Municipal que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19.12, se digne ordenar a notificação do arrendatário para, querendo, se pronunciar sobre este projeto de decisão.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

07-ASSUNTO: CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL CELEBRADO COM ANDREIA REIS BARBOSA (**COD 31**)

LOCAL DA OBRA: QUINTA DE SANTO ANTÓNIO - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 239/31/2016 do senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Em 22.08.2012, foi celebrado um contrato de arrendamento urbano para fim habitacional com regime de renda apoiada entre o Município de Lamego e Andreia Reis Barbosa casada com Nelson Pinto Cardoso, referente à fração urbana identificada pela letra “N”, correspondente ao lado direito trás, piso 0, do bloco B do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Quinta de Santo António – Ortigosa, freguesia de Almacave, em Lamego, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lamego sob o n.º 2333/20080707 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Almacave sob o artigo 3544.º.

O valor da renda mensal é de € 4,85 (quatro euros e oitenta e cinco cêntimos), devendo ser paga do dia 1 ao dia 8 do mês a que diga respeito, na tesouraria da Câmara Municipal de Lamego.

Sucedede que a arrendatária não procedeu ao pagamento das rendas respeitantes aos meses de outubro e novembro de 2014, de fevereiro a maio de 2015, julho de 2015 e fevereiro de 2016, no valor global de € 38,80.

Nos termos legais e contratuais outorgados, constitui obrigação do arrendatário pagar a renda no quantitativo, prazo e lugar devidos.

A mora igual ou superior a dois meses no pagamento da renda constitui fundamento de resolução do contrato de arrendamento, conforme estatuído no n.º 3 do artigo 1083.º do Código Civil.

Pretende este Município proceder à resolução deste contrato de arrendamento, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014 de 19.12, devendo a habitação ser desocupada e entregue voluntariamente no prazo de 90 dias após a comunicação da decisão. Não o fazendo no prazo indicado poderá a Câmara Municipal ordenar e mandar executar o despejo.”

Assim, propõe à Câmara Municipal que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19.12, se digne ordenar a notificação do arrendatário para, querendo, se pronunciar sobre este projeto de decisão.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

08-ASSUNTO: CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL CELEBRADO COM VASCO PINTO VARGAS SILVA (**COD 31**)

LOCAL DA OBRA: QUINTA DE SANTO ANTÓNIO - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 240/31/2016 do senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Em 25.08.2008, foi celebrado um contrato de arrendamento urbano para fim habitacional com regime de renda apoiada entre o Município de Lamego e Vasco Pinto Vargas Silva, referente à fração urbana identificada pela letra “U”, correspondente ao lado esquerdo, piso 3, do bloco B do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Quinta de Santo António – Ortigosa, freguesia de Almacave, em Lamego, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lamego sob o n.º 2333/20080707 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Almacave sob o artigo 3544.º.

O valor da renda mensal é de € 11,11 (onze euros e onze cêntimos), devendo ser paga do dia 1 ao dia 8 do mês a que diga respeito, na tesouraria da Câmara Municipal de Lamego.

Sucede que o arrendatário não procedeu ao pagamento das rendas respeitantes aos meses de junho e julho de 2014 e de outubro de 2015 a fevereiro de 2016, no valor global de € 77,77.

Nos termos legais e contratuais outorgados, constitui obrigação do arrendatário pagar a renda no quantitativo, prazo e lugar devidos.

A mora igual ou superior a dois meses no pagamento da renda constitui fundamento de resolução do contrato de arrendamento, conforme estatuído no n.º 3 do artigo 1083.º do Código Civil.

Pretende este Município proceder à resolução deste contrato de arrendamento, nos termos do artigo 25º da Lei nº81/2014 de 19.12, devendo a habitação ser desocupada e entregue voluntariamente no prazo de 90 dias após a comunicação da decisão. Não o fazendo no prazo indicado poderá a Câmara Municipal ordenar e mandar executar o despejo.”

Assim, propõe à Câmara Municipal que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 81/2014, de 19.12, se digne ordenar a notificação do arrendatário para, querendo, se pronunciar sobre este projeto de decisão.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

09-ASSUNTO: CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL CELEBRADO COM TELMO JOÃO DOS ANJOS DIAS (**COD 31**)

LOCAL DA OBRA: QUINTA DE SANTO ANTÓNIO - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 241/31/2016 do senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Em 10.12.2008, foi celebrado um contrato de arrendamento urbano para fim habitacional com regime de renda apoiada entre o Município de Lamego e Telmo João dos Anjos Dias, referente à fração urbana identificada pela letra “P”, correspondente ao lado direito frente, piso 1, do bloco B do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Quinta de Santo António – Ortigosa, freguesia de Almacave, em Lamego, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lamego sob o nº 2333/20080707 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Almacave sob o artigo 3544º.

O valor da renda mensal é de € 11,55 (onze euros e cinquenta e cinco cêntimos), devendo ser paga do dia 1 ao dia 8 do mês a que diga respeito, na tesouraria da Câmara Municipal de Lamego.

Sucede que o arrendatário não procedeu ao pagamento das rendas respeitantes aos meses de dezembro de 2013 a julho de 2015 e outubro e dezembro de 2015, no valor global de € 254,11.

Nos termos legais e contratuais outorgados, constitui obrigação do arrendatário pagar a renda no quantitativo, prazo e lugar devidos.

A mora igual ou superior a dois meses no pagamento da renda constitui fundamento de resolução do contrato de arrendamento, conforme estatuído no nº 3 do artigo 1083º do Código Civil.

Pretende este Município proceder à resolução deste contrato de arrendamento, nos termos do artigo 25º da Lei nº 81/2014 de 19.12, devendo a habitação ser desocupada e

entregue voluntariamente no prazo de 90 dias após a comunicação da decisão. Não o fazendo no prazo indicado poderá a Câmara Municipal ordenar e mandar executar o despejo.”

Assim, propõe à Câmara Municipal que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 81/2014, de 19.12, se digne ordenar a notificação do arrendatário para, querendo, se pronunciar sobre este projeto de decisão.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

10-ASSUNTO: CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL CELEBRADO COM MARIA ELISABETE PINTO TEIXEIRA (**COD 31**)

LOCAL DA OBRA: QUINTA DE SANTO ANTÓNIO - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 242/31/2016 do senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Em 25.08.2008, foi celebrado um contrato de arrendamento urbano para fim habitacional com regime de renda apoiada entre o Município de Lamego e Maria Elisabete Pinto Teixeira, referente à fração urbana identificada pela letra “J”, correspondente ao lado esquerdo do piso 3, do bloco A do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Quinta de Santo António – Ortigosa, freguesia de Almacave, em Lamego, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lamego sob o n.º 2334/20080530 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Almacave sob o artigo 3545º.

O valor da renda mensal é de € 23,08 (vinte e três euros e oito cêntimos), devendo ser paga do dia 1 ao dia 8 do mês a que diga respeito, na tesouraria da Câmara Municipal de Lamego.

Sucede que o arrendatário não procedeu ao pagamento das rendas respeitantes aos meses de outubro de 2015 a fevereiro de 2016, no valor global de € 115,40.

Nos termos legais e contratuais outorgados, constitui obrigação do arrendatário pagar a renda no quantitativo, prazo e lugar devidos.

A mora igual ou superior a dois meses no pagamento da renda constitui fundamento de resolução do contrato de arrendamento, conforme estatuído no n.º 3 do artigo 1083º do Código Civil.

Pretende este Município proceder à resolução deste contrato de arrendamento, nos termos do artigo 25º da Lei nº81/2014 de 19.12, devendo a habitação ser desocupada e entregue voluntariamente no prazo de 90 dias após a comunicação da decisão. Não o fazendo no prazo indicado poderá a Câmara Municipal ordenar e mandar executar o despejo.”

Assim, propõe à Câmara Municipal que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 81/2014, de 19.12, se digne ordenar a notificação do arrendatário para, querendo, se pronunciar sobre este projeto de decisão.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

11-ASSUNTO: CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL CELEBRADO COM RAUL FEVEREIRO (COD 31)

LOCAL DA OBRA: QUINTA DE SANTO ANTÓNIO - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 243/31/2016 do senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Em 25.08.2008, foi celebrado um contrato de arrendamento urbano para fim habitacional com regime de renda apoiada entre o Município de Lamego e Raul Fevereiro, referente à fração urbana identificada pela letra “F”, correspondente à frente do piso 2, do bloco A do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Quinta de Santo António – Ortigosa, freguesia de Almacave, em Lamego, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lamego sob o nº 2334/20080530 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Almacave sob o artigo 3545º-P.

O valor da renda mensal é de € 33,40 (trinta e três euros e quarenta cêntimos), devendo ser paga do dia 1 ao dia 8 do mês a que diga respeito, na tesouraria da Câmara Municipal de Lamego.

Sucede que o arrendatário não procedeu ao pagamento das rendas respeitantes aos meses de outubro de 2013, março a junho de 2014, agosto de 2014, fevereiro de 2015, maio de 2015, agosto de 2015, outubro de 2015, dezembro de 2015 a fevereiro de 2016, no valor global de € 534,40.

Acréscce que o arrendatário deve também a este Município 10 prestações mensais, no valor de € 20,88, no total de € 208,80, referente a um acordo para pagamento de anteriores rendas em dívida.

Nos termos legais e contratuais outorgados, constitui obrigação do arrendatário pagar a renda no quantitativo, prazo e lugar devidos.

A mora igual ou superior a dois meses no pagamento da renda constitui fundamento de resolução do contrato de arrendamento, conforme estatuído no nº 3 do artigo 1083º do Código Civil.

Pretende este Município proceder à resolução deste contrato de arrendamento, nos termos do artigo 25º da Lei nº81/2014 de 19.12, devendo a habitação ser desocupada e entregue voluntariamente no prazo de 90 dias após a comunicação da decisão. Não o

fazendo no prazo indicado poderá a Câmara Municipal ordenar e mandar executar o despejo.”

Assim, propõe à Câmara Municipal que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 81/2014, de 19.12, se digne ordenar a notificação do arrendatário para, querendo, se pronunciar sobre este projeto de decisão.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

12-ASSUNTO: CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL CELEBRADO COM (COD 31)

LOCAL DA OBRA: QUINTA DE SANTO ANTÓNIO - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 244/31/2016 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Em 25.08.2008, foi celebrado um contrato de arrendamento urbano para fim habitacional com regime de renda apoiada entre o Município de Lamego e Fernando Pinto Vargas Silva, referente à fração urbana identificada pela letra “A”, correspondente ao lado esquerdo do piso 0, do bloco A do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Quinta de Santo António – Ortigosa, freguesia de Almacave, em Lamego, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lamego sob o n.º 2334/20080530 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Almacave sob o artigo 3545º-P.

O valor da renda mensal é de € 38,41 (trinta e oito euros e quarenta e um cêntimos), devendo ser paga do dia 1 ao dia 8 do mês a que diga respeito, na tesouraria da Câmara Municipal de Lamego.

Sucede que o arrendatário não procedeu ao pagamento das rendas respeitantes aos meses de setembro de 2013 a janeiro de 2014, de maio de 2015 a agosto de 2015, novembro e dezembro de 2015 e fevereiro de 2016, no valor global de € 921,84.

Nos termos legais e contratuais outorgados, constitui obrigação do arrendatário pagar a renda no quantitativo, prazo e lugar devidos.

A mora igual ou superior a dois meses no pagamento da renda constitui fundamento de resolução do contrato de arrendamento, conforme estatuído no n.º 3 do artigo 1083º do Código Civil.

Pretende este Município proceder à resolução deste contrato de arrendamento, nos termos do artigo 25º da Lei nº81/2014 de 19.12, devendo a habitação ser desocupada e entregue voluntariamente no prazo de 90 dias após a comunicação da decisão. Não o fazendo no prazo indicado poderá a Câmara Municipal ordenar e mandar executar o despejo.”

Assim, propõe à Câmara Municipal que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 81/2014, de 19.12, se digne ordenar a notificação do arrendatário para, querendo, se pronunciar sobre este projeto de decisão.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

13-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO (COD 42)

REQUERENTE: IDALINA DO CARMO SILVA TEIXEIRA

LOCAL DA OBRA: LUGAR DO RABOLAL - MÓS - FERREIRIM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 245/42/2016 do senhor Presidente da Câmara propondo à Câmara Municipal, de acordo com a informação n.º 675/DOU, de 08/03/2016, e nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que delibere a aprovação do projeto de arquitetura referenciado em epígrafe.

Propõe, ainda, que se notifique a requerente da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

14-ASSUNTO: LEGALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MUDANÇA DE USO DE UM EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO (COD 42)

REQUERENTE: JOSÉ PAULO DE MAGALHÃES LOBÃO

LOCAL DA OBRA: MURTEIRAS, LUGAR DE BALSEMÃO - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 246/42/2016 do senhor Presidente da Câmara propondo à Câmara Municipal, de acordo com a informação n.º 697/DOU, de 09/03/2016, que delibere se aprova o projeto de arquitetura, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Caso se decida sobre o deferimento da pretensão, deverá ser notificado o interessado a apresentar os projetos de especialidade, nos termos do n.º 4 do artigo 20º do RJUE.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente da referida informação técnica.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos propostos, não sendo exigível o cumprimento dos requisitos no n.º 2 do artigo 39º do PDM, uma vez que se trata de uma reconversão de uso de uma construção já pré-existente e licenciada.

15-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO (COD 42)

REQUERENTE: PEDRO GOUVEIA FERREIRA CARDOSO

LOCAL DA OBRA: QUINTA DA GRANJA, 6 – FIGUEIRA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 247/42/2016, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 680, de 08/03/2016, e nos

termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, propondo que a Câmara delibere o licenciamento da obra de construção de uma habitação.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

16-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO (COD 42)

REQUERENTE: LUÍS MIGUEL ALMEIDA COSTINHA

LOCAL DA OBRA: LUGAR DO BAIRRAL, CX 126 – BRITIANDE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 248/42/2016, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 719, de 10/03/2016, e nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, propondo que a Câmara delibere o licenciamento da obra de reconstrução e ampliação de edifício para habitação.

Propõe, ainda, que se notifique o requerente da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

17-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR (COD 42)

REQUERENTE: PAVILAMEGO – CONSTRUÇÕES E PAVIMENTOS DE LAMEGO, LDA.

LOCAL DA OBRA: RUA CARDOSO AVELINO – LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 249/42/2016, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 740, de 11/03/2016, e nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, propondo que a Câmara delibere o licenciamento da obra de reconstrução de um edifício de habitação multifamiliar.

Propõe, ainda, que se notifique a requerente da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

18-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (COD 42)

REQUERENTE: MARIA TERESA MARQUES DA SILVA

LOCAL DA OBRA: RUA DA CALÇADA – CAMBRES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 250/42/2016, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 688, de 09/03/2016, e nos

termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, propondo que a Câmara delibere o licenciamento da obra de reconstrução e ampliação de uma habitação. Propõe, ainda, que se notifique a requerente da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

19-ASSUNTO: CASA EM RUÍNA – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO (COD 42)

QUEIXOSO: MUNICÍPIO DE LAMEGO

PROPRIETÁRIA: ROSA MARIA LOBO AMARAL

LOCAL DA OBRA: RUA DA OLARIA, N.º 65, 67, 69, 71, 73 E 75 – LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 251/42/2016, do senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal, para os efeitos previstos no artigo 89º do Decreto-Lei N.º 555/99 de 16, de dezembro, que delibere a homologação do auto de vistoria n.º 17, de 09/03/2016, e que se proceda de acordo com o proposto no capítulo VII – conclusão, do citado Auto de Vistoria.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

20-ASSUNTO: PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO N.º 6/2000 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO (COD 42)

REQUERENTE: ARTUR DE OLIVEIRA ROCHA & FILHOS, LDA.

LOCAL DA OBRA: QUINTA DAS FONTAINHAS, ENCOSTA DO SOL – LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 252/42/2016, do senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal, para os efeitos previstos no artigo 87º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16, de dezembro, que delibere a homologação do auto de vistoria, para receção definitiva das obras de urbanização, no valor de 15.497,13€, do loteamento com o alvará n.º 6/2000, cancelando-se a respetiva caução.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

21-ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR (COD 42)

REQUERENTE: HIGINO DO CARMO RODRIGUES

LOCAL DA OBRA: RUA DA SEARA – LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 253/42/2016, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 726, de 10/03/2016, propondo que a Câmara delibere o deferimento das obras de conservação solicitadas, isentas de licenciamento, nos termos do definido na alínea a) do n.º1 do artigo 6º do

decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, bem como a ocupação da via pública, com os condicionalismos expressos na referida informação.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

22-ASSUNTO: LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO (COD 42)

REQUERENTE: ALBERTO ANTÓNIO CARNEIRO JUNIOR

LOCAL DA OBRA: RUA DA SEARA – BRITIANDE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 254/42/2016, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 734, de 11/03/2016, dando conhecimento que o requerente solicita a isenção dos projetos, pelo facto de a habitação já se encontrar construída há mais de vinte anos.

Face ao exposto, propõe que a Câmara delibere isentar a apresentação dos projetos de especialidade e a sua substituição pela declaração referida na informação técnica, acima referenciada.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, conforme proposto.

23-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (COD 42)

REQUERENTE: PAULO NUNO SALVADOR CARDOSO MARTINS

LOCAL DA OBRA: LUGAR DA BOGALHEIRA – CAMBRES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 255/42/2015 do senhor Presidente da Câmara, que surge no seguimento da informação n.º 729, de 11/03/2016, a qual refere que a requerente não apresentou os projetos de especialidade, no prazo legal (seis meses + seis meses de suspensão), o ato que aprovou o projeto de arquitetura caducou, nos termos do n.º 6 do artigo 20º do decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, sendo a caducidade declarada pela Câmara Municipal, com audiência prévia do interessado.

Face ao exposto, propõe que a Câmara delibere promover a audiência prévia ao requerente, nos termos do n.º 5 do citado artigo.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, conforme proposto.

24-ASSUNTO: OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO (COD 42)

REQUERENTE: ANSELMO JESUS PINHEIRO

LOCAL DA OBRA: QUINTA RABO DE ASNO – FERREIRIM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 256/42/2015 do senhor Presidente da Câmara, que surge no seguimento da informação n.º 679, de 08/03/2016, a qual refere que o requerente não apresentou os elementos em falta, o ato de licenciamento da operação de loteamento caducou, nos termos do artigo 71º do decreto-lei nº 555/99, de

16 de dezembro, sendo a caducidade declarada pela Câmara Municipal, com audiência prévia do interessado.

Face ao exposto, propõe que a Câmara delibere promover a audiência prévia ao requerente, nos termos do n.º 5 do citado artigo.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, conforme proposto.

25-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO (COD. 42)

REQUERENTE: ELO DA CONCEIÇÃO BERNARDO

LOCAL DA OBRA: QUINTA DE SANTO ANTÓNIO - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 257/42/2015, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 673, de 07/03/2016, referindo que o requerente foi notificado, nos termos dos artigos 121º e 122º do C.P.A., da intenção de indeferimento do pedido de licenciamento, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, no entanto, não alegou nada tendo por referencia disposições legais e regulamentares, pelo que, propõe que a Câmara delibere o indeferimento do pedido, com o consequente arquivamento do processo, sendo dado conhecimento aos serviços de fiscalização.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

26-ASSUNTO: ELEVADOR INSTALADO NO LUGAR DO DESTERRO (COD 42)

REQUERENTE: ÓMINUS – ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 258/42/2016 do senhor Presidente da Câmara, que surge na sequência da informação n.º 674/DOU, de 08/03/2016, referindo que a requerente não deu cumprimento à notificação efetuada, a 17/12/2015, para que, no prazo de sessenta dias, solicitasse a inspeção do elevador.

Assim, e podendo estar em causa as condições de segurança dos utilizadores do elevador, propõe à Câmara Municipal que delibere que se proceda à selagem do elevador, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 11º do decreto-lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro e para, no prazo de 15 dias, proceder ao pagamento da taxa, no valor de 200,00€.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

27-ASSUNTO: LEGALIZAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA ARRUMOS (COD 42)

REQUERENTE: ANTÓNIO JOAQUIM PEREIRA MONTEIRO

LOCAL DA OBRA: LUGAR DE PURGAÇAL – PENUDE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 259/42/2015 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 692/DOU, de 09/03/2016, propondo à Câmara Municipal que delibere, como decisão final, o indeferimento do pedido de licenciamento da operação urbanística.

Mais propõe que a Câmara delibere, sobre a proposta da ordem de demolição, referenciada na referida informação técnica.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a título de decisão final, o indeferimento do pedido de licenciamento da operação urbanística, com fundamento nas informações técnicas prestadas no processo.

28-ASSUNTO: CORREÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA (COD 01)

CONSUMIDOR: SÓNIA PATRÍCIA MAGALHÃES FERREIRA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 260/01/2016, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 1013/DASU, de 08 de março de 2016, que nesta ata se dá por integralmente reproduzida e dela faz parte integrante, propondo à Câmara que seja autorizada a retificação das faturas de água, referente aos meses de novembro/15, dezembro/15 e janeiro/16, bem como a devolução do valor de 5,65€, cobrado indevidamente à consumidora Sónia Patrícia Magalhães Ferreira.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, conforme proposto.

29-ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E FOGO DE BALONAS – FESTIVIDADE DA “QUEIMA DE JUDAS” – LALIM (COD 51)

REQUERENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE LALIM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 261/51/2016 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal autorização para o lançamento de fogo-de-artifício e fogo de balonas, no dia 27 de março de 2016, das 16.00h às 18.00h, no âmbito da realização das Festividade da “Queima de Judas”, a realizar na freguesia de Lalim.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

30-ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E FOGO DE BALONAS - FESTA EM HONRA DE SENHOR RESSUSCITADO – MEDELO - LAMEGO (COD 26)

REQUERENTE: COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DO SENHOR RESSUSCITADO – MEDELO - LAMEGO

Presidente

Secretária

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 262/51/2016 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, datado de 17 de março de 2016, através do qual autorizou o lançamento de fogo-de-artifício e fogo de balonas, nos dias 27 e 28 de março de 2016, no âmbito da realização da Festa em Honra do Senhor Ressuscitado, a realizar em Medelo, freguesia de Lamego.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

31-ASSUNTO: PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS À REALIZAÇÃO DAS FESTAS DO SENHOR RESSUSCITADO - MEDELO (**COD 51**)

REQUERENTE: COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DO SENHOR RESSUSCITADO – MEDELO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 263/51/2016 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, propondo à Câmara Municipal que delibere sobre a pretensão da requerente, em que solicitou a isenção do pagamento total das taxas relativas às licenças de divertimento público, ruído e autorização prévia necessárias à realização da supracitada festa, que decorre nos dias 27 e 28 de março de 2016, em Medelo, freguesia de Lamego.

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, isentando-a, do pagamento total das taxas inerentes à realização da festividade referenciada em epígrafe.

32-ASSUNTO: PEDIDO DE CORTE DE TRÂNSITO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTAS DO SENHOR RESSUSCITADO – MEDELO - LAMEGO (**COD 62**)

REQUERENTE: COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DO SENHOR RESSUSCITADO – MEDELO - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 264/62/2016 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, propondo à Câmara Municipal que autorize o corte de trânsito, no Lugar do Estremadouro, Medelo, na freguesia de Lamego, das 08.00h do dia 27 de março de 2016 às 05.00h do dia 28 de março de 2016, para realização da Festa em Honra de Sr. Ressuscitado, a realizar em Medelo, freguesia de Lamego.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

33-ASSUNTO: TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE EDIFÍCIOS (**COD 61**)

REQUERENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE LALIM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 265/61/2016 do senhor Presidente da Câmara Municipal, que surge na sequência do pedido efetuado pela Junta de Freguesia

de Lalim, relativamente à atribuição dos nomes de ruas e de números de polícia, propondo à Câmara Municipal, nos termos das alíneas ss) e tt) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a aprovação da denominação das referidas ruas, bem como a numeração dos edifícios.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

34-ASSUNTO: CONTRATO DE CONSÓRCIO EXTERNO PARA A CONSTITUIÇÃO DA EEC PROVERE – DOURO VINHATEIRO 2020 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (**COD 52-A**)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 266/52-A/2016 do senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:

“O Enquadramento das Estratégias de Eficiência Coletiva, adiante designadas por EEC, estabelecido no âmbito do Acordo de Parceria - Portugal 2020, adiante designado por Portugal2020, estipula como condição a que devem obedecer as Estratégias de Valorização Económica de Base Territorial, Programas de Valorização Económica de Recursos endógenos - PROVERE, serem promovidas por um consórcio de base regional ou local, nomeadamente entidades intermunicipais, municípios e suas associações de desenvolvimento local, empresas, associações empresariais, instituições de ensino e de I&DT e outras instituições relevantes;

Esse consórcio de instituições de base regional e local deverá ser formalizado por contrato escrito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 23 1/81, de 28 de julho, e assinado por todas, mas apenas, as entidades que se proponham executar projetos de investimento no território abrangido e que integrem o Programa de Ação proposto;

Os Outorgantes acima referidos reconhecem o interesse de participar no quadro de um processo de concertação e de cooperação com vista ao desenvolvimento integrado e sustentável da região do Douro e a validade, nesse sentido, de contribuírem para a consubstanciação de uma estratégia conjunta com vista à valorização económica do recurso endógeno Douro, segundo um enfoque em três dimensões principais: Recursos, Marca e Território; Qualificação, Empreendedorismo e Inovação; Redes, Cooperação e Coesão Territorial, bem como as articulações entre elas e que elege o Douro como seu foco temático;

Os Outorgantes acima referidos se dispõem a viabilizar a execução de um Programa de Ação, traduzido num conjunto coerente e estratégico de projetos e ações com capacidade de contribuir e promover, de forma estruturada, a "emergência de economias de aglomeração através, nomeadamente da cooperação, do funcionamento em rede, entre as empresas e entre estas e outros atares relevantes" essenciais para o

desenvolvimento, a sustentabilidade e a afirmação do Douro, enquanto Património da Humanidade, região vinhateira e turismo de excelência e do Vale do Côa enquanto Sítio Pré - Histórico de Arte Rupestre;

A candidatura ao concurso para reconhecimento formal enquanto EEC PROVERE, segundo respetivo aviso, de 12 de novembro de 2015, decorre até ao dia 18 de março de 2016.”

Assim, atenta a necessidade e urgência de ser assinado o referido contrato, propõe à Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, datado de 15 de março de 2016, que determinou a assinatura do mesmo, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação: Ratificado por unanimidade.

A partir deste momento, ausentou-se da reunião a senhora **Vereadora Andrea Sofia Monteiro Santiago**.

35-ASSUNTO: ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DA MUNICIPIA, E.M., S.A. – MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL (COD 08)

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do teor do ofício, datado de 10 de março de 2016, emanado do Município de Carregal do Sal, em que informam que é intenção daquele Município proceder à alienação integral da participação social detida na sociedade Municipia – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A..

Face ao exposto, solicitam que o Município de Lamego manifeste, querendo, o interesse na aquisição da totalidade da participação social.

Deliberação: Dado que o Município de Lamego pretende, igualmente, vender as suas ações detidas na empresa Municipia, E.M., S.A., a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não manifestar interesse em comprar as ações do Município de Carregal do Sal, detidas na referida empresa.

Ausente a senhora Vereadora Andrea Sofia Monteiro Santiago.

36-ASSUNTO: ALIENAÇÃO DAS AÇÕES PRÓPRIAS – ÁGUAS DO NORTE, S.A. (COD 08)

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do teor do ofício, datado de 8 de março de 2016, emanado da empresa Águas do Norte, S.A., em que questionam se o Município de Lamego, pretende exercer o direito de preferência relativamente às

Presidente

Secretária

ações próprias a alienar pela sociedade Águas do Norte, S.A., a que acresce o montante da remuneração acionista correspondente às ações pretendidas.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência, não pretendendo assim, adquirir qualquer ação, conforme proposto.

Ausente a senhora Vereadora Andrea Sofia Monteiro Santiago.

37-ASSUNTO: CONVOCATÓRIA PARA ASSEMBLEIA GERAL DA ÁGUAS DO NORTE, S.A. – REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE LAMEGO (**COD 08**)

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do teor do ofício, datado de 7 de março de 2016, emanado da empresa Águas do Norte, S.A., através do qual enviam a convocatória para a Assembleia Geral ordinária da referida empresa, que terá lugar no dia 31 de março de 2016, propondo a sua designação como representante do Município de Lamego, na Assembleia Geral da Águas do Norte, S.A..

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, designar o senhor Presidente da Câmara, como representante do Município de Lamego, na Assembleia Geral da Águas do Norte, S.A..

Ausente a senhora Vereadora Andrea Sofia Monteiro Santiago.

38-ASSUNTO: CONVOCATÓRIA PARA ASSEMBLEIA GERAL DA MUNICIPIA – EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, E.M., S.A.. (**COD 08**)

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do teor do ofício, datado de 2 de março de 2016, emanado da empresa Municipia – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A., através do qual enviam a convocatória para a Assembleia Geral ordinária da referida empresa, que terá lugar no dia 29 de março de 2016.

Deliberação: o Executivo tomou conhecimento.

Ausente a senhora Vereadora Andrea Sofia Monteiro Santiago.

APÓS A ORDEM DO DIA

Reconhecida a urgência da deliberação imediata do seguinte assunto, a Câmara Municipal, no uso da prerrogativa conferida pelo artigo 50º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, apreciá-lo.

39-ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SEIS PRÉDIOS À UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADA DO BISPO E VALDIGEM – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (COD 52-A)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 267/47/2016 do senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:

“Presente o ofício n.º 6216, datado de 22.02.2016, da União das Freguesias de Parada do Bispo e Valdigem, no qual solicita intervenção e apoio do Município, face à notificação que lhe é dirigida pelo Agente de Execução, informando o dia e hora da abertura de propostas de compra dos bens penhorados, da sua pertença.

O ofício vem acompanhado da informação n.º 1134/2016, de 16 de Março, onde é feita a identificação dos bens penhorados para venda e os ónus que sobre eles incidem, e que são os seguintes:

1) *Prédio urbano, situado na Rua da Amoreira, União das Freguesias de Parada do Bispo e Valdigem (anterior freguesia de Valdigem), concelho de Lamego, casa de construção antiga em estado regular, com 2 pavimentos, destinada a palheiro, com a área de 42 m2, que confronta de norte, nascente e poente com Maria do Céu de Jesus Beleza, e de sul com estrada municipal, inscrito na matriz sob o artigo n.º 220 (anterior artigo 195.º, da freguesia de Valdigem) e descrita na Conservatória do Registo Predial de Lamego sob o n.º 603/19940808, com valor atribuído de 5.500,00 €.*

2) *Prédio rústico, situado em Covelas, União das Freguesias de Parada do Bispo e Valdigem (anterior freguesia de Valdigem), concelho de Lamego, composto por souto com a área total de 39562 m2, que confronta de norte, nascente e sul com limite da freguesia de Valdigem, e de poente com João Teixeira, inscrito na matriz rústica sob o artigo 220, secção E, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Lamego sob o n.º 1436/20090421 de Valdigem, com valor atribuído de 1.000,00€.*

3) *Prédio rústico, situado em Eiras, União das Freguesias de Parada do Bispo e Valdigem (anterior freguesia de Valdigem), concelho de Lamego, composto por mato, com a área total de 7062 m2, a confrontar a norte com José Pinto da Costa, sul e poente com caminho, nascente Macário de Castro da Fonseca Pereira Coutinho, inscrito na mencionada matriz sob o artigo 309, secção D, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lamego sob o n.º 1430/20090421 de Valdigem. Com valor atribuído de 2.200,00€.*

4) *Prédio rústico, situado em Repadouro, União das Freguesias de Parada do Bispo e Valdigem (anterior freguesia de Valdigem), concelho de Lamego, composto por souto, com a área total de 2312 m2, a confrontar a norte com Lourenço da Silva Pereira, a sul Ernesto Ribeiro da Silva, Nascente caminho, poente José Manuel Fernandes Pereira, inscrito na mencionada matriz sob o artigo 446, secção D, e descrito na Conservatória do*

Registo Predial de Lamego sob o n.º 1431/20090421 de Valdigem. Com valor atribuído de 1.100,00€.

5) *Prédio rústico, situado na Ponte, União das Freguesias de Parada do Bispo e Valdigem (anterior freguesia de Valdigem), concelho de Lamego, composto por mato, com a área total de 37.250 m2, a confrontar a norte com caminho, a sul Melchior Xavier de Sampaio, a nascente Manuel Viseu de Carvalho, a Poente com José Domingos Bento de Oliveira, inscrito na mencionada matriz sob o artigo 10, secção E, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Lamego sob o n.º 1432/20090421 de Valdigem. Com valor atribuído de 3.200,00€.*

6) *Prédio rústico, situado na Porto de Bois, União das Freguesias de Parada do Bispo e Valdigem (anterior freguesia de Valdigem), concelho de Lamego, composto por mato, com a área total de 49.437 m2, a confrontar a norte com caminho, nascente Rio Varosa, a sul José Amaro rodrigues, a poente com caminho, inscrito na mencionada matriz sob o artigo 48, secção E, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Lamego sob o n.º 1434/20090421 de Valdigem. Com valor atribuído de 3.300,00€.*

Lembramos, a propósito desse assunto, que já em 2011 a Câmara Municipal de Lamego adquiriu, derivado à grave situação financeira provocada na gestão da Junta de Freguesia de Valdigem, um prédio misto sobre o qual recaiam duas hipotecas (Sofinloc e Construções Leite, Lda.), sendo que o prédio urbano que agora se pretende adquirir, confina com os prédios rústicos propriedade do Município de Lamego.

Porém, tendo em conta o contexto e circunstâncias que envolveram a crise financeira Junta de Freguesia de Valdigem neste processo e que agora envolvem a União das Freguesias de Parada do Bispo e Valdigem, e dado o carácter de urgência imposto, através de notificação, pela Agente de Execução, impõe-se uma intervenção célere e adequada, com vista à preservação daquele património da Freguesia.

Ora, com o intuito de evitar a venda judicial do património da União de Freguesias de Parada do Bispo e Valdigem, e dado que a crise financeira da Freguesia ainda não permite liquidar as penhoras existentes, propus que, nesta fase, o Município de Lamego apresentasse uma proposta para a aquisição dos referidos imóveis, pelo valor de €30.000,00, cujos bens imobiliários passarão a ser propriedade do Município de Lamego, após o distrate das penhoras que sobre eles existem e posterior outorga da respetiva escritura de compra e venda.”

Assim, e com vista à efetivação deste assunto, propõe à câmara Municipal a ratificação do seu despacho, datado de 15 de março corrente, em que autorizou a aquisição dos imóveis e competente celebração do contrato de promessa de compra e venda, nos

Presidente

Secretária

termos do n.º 3, artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta o carácter excecional, específico e de interesse público de que se reveste este assunto.

Deliberação: Ratificado por unanimidade.

Ausente a senhora Vereadora Andrea Sofia Monteiro Santiago.

40-ASSUNTO: MINUTA (COD 03)

Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, para aprovação em minuta dos assuntos deliberados na presente reunião.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

41-ASSUNTO: TERMO (COD 60)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião às doze horas e vinte minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

O Presidente,

A Secretária